PROJETO DE LEI N.º 29 /2019

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R$ 66.117,62 (sessenta e seis mil e cento e dezessete reais e sessenta e dois centavos) ao orçamento municipal vigente, conforme segue:

Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Funcional Programática: 20.606.0007
Atividade: 2.017 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 21
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 12.117,62
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 22
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 54.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descritas na importância de R$ 66.117,62 (sessenta e seis mil e cento e dezessete reais e sessenta e dois centavos):

Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Funcional Programática: 18.541.0006
Atividade: 2.080 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.1.71.00.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos

Código Reduzido: 23

Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários

Valor: R$ 31.696,79

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 24

Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários

Valor: R$ 1.000,00

Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Código Reduzido: 25

Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários

Valor: R$ 1.000,00

Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos

Código Reduzido: 26

Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários

Valor: R$ 20.293,68

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 27

Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários

Valor: R$ 5.000,00

Modalidade de Aplicação: 3.3.93.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operações entre Órgãos

Código Reduzido: 28

Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários

Valor: R$ 1.000,00

Modalidade de Aplicação: 4.4.71.00.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos

Código Reduzido: 29

Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários

Valor: R$ 3.127,15

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 30

Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários

Valor: R$ 3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 22 de agosto de 2019.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei n.º ____/2019**, que *"dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*.

O presente Projeto de Lei visa o remanejamento de dotações com a finalidade de realizar adequações no orçamento já previsto para o exercício corrente, de modo a corrigir eventuais desequilíbrios entre dotações de ações que não são utilizadas em sua totalidade, remanejando-as para outros elementos de despesa, com o intuito de melhor atender as demandas da Administração Municipal, conforme autoriza a Lei Orçamentária Municipal.

Sendo assim, os elementos de despesas a serem autorizados pela proposição em análise visam readequar os investimentos de recursos financeiros do Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a fim de destiná-los a manutenção e aparelhamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, além da aquisição de um novo veículo para o próprio órgão.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 22 de agosto de 2019.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

OFÍCIO N.º 206/2019 - GP

Luiz Alves/SC, 22 de agosto de 2019.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei n.º ___/2019.

Prezado Presidente,

Encaminho o **Projeto de Lei n.º ___/2019**, que "*dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências*", a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Laerte Schveitzer
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA